



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 016/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. Odilon Reis, Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Paulo Roberto Travassos, Auditor substituto Dr. Gilson Solano Vasco e o Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, com ausência devidamente justificada do Dr. José Carlos Moura, reuniu-se às 17:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2009, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 010/09

Denunciado: André Jerônimo de Andrade (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Mesquita F.C. x Botafogo F.R.

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 011/09

1º Denunciado: Fluminense F.C. (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 1º do CBJD

2º Denunciado: Fabio de Jesus (Atleta do Fluminense F.C.).

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Bruno Garcia (Atleta do Resende F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense F.C x Resende F.C

Categoria: Profissional – 1ª Divisão



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Data jogo: 31/01/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal dos denunciados: Dr. Mario Bittencourt – Fluminense F.C e Drª Anália Chagas – Resende F.C.

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, Absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 1º do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

4) Processo: nº 012/09

1º)Denunciado: Rafael da Cruz Alves da Nóbrega (Atleta do Bangu A.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Jhonatan Gregório (Atleta do Macaé Esporte F.C)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte F.C. x Bangu A.C

Categoria: Junior – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

5)Processo: nº 013/09

Denunciado: Diogo dos Santos Pessanha (Atleta do Boavista S.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense A.C. x Boavista S.C.

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/09

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Não compareceu

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

6) Processo: nº 014/09

1º Denunciado: Marlon da Silva Moura (Atleta do Boavista S.C)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º Denunciado: Nelson Gomes Junior (Árbitro)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Friburguense A.C x Boavista S.C.

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/09

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal dos denunciados: Não compareceu

Auditor relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 262 do CBJD.

7) Processo: nº 015/09

Denunciado: Gustavo Adolfo Braga C. Corval (Árbitro).

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Mesquita F.C. x Botafogo F.C

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/09

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Não compareceu

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

8) Processo: nº 016/09

Denunciado: Andren da Silva Araújo (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x Flamengo FC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 01/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Roberto Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

9) Processo: nº 017/09

1º Denunciado: André Antunes (Supervisor do Resende FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º Denunciado: Wellington Silva S. Aguiar (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 253 e 251 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x Resende FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 31/01/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas – Resende FC e Dr. Pedro Villasbôas – Fluminense FC

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 do CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal e por unanimidade suspenso em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

10) Processo: nº 018/09

1º Denunciado: Rafael Olioza (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º Denunciado: Luiz Felipe da Silva Campos (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 27/01/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz e Dr. Clelio Correia

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gilson S. Vasco, que imputava pena de 01(uma) partida quanto à imputação art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José Carlos Pimenta, que absolvia o denunciado quanto à imputação art. 250 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 020/09

Denunciado: São João da Barra FC (Associação)

Tipificação: Art. 223 do CBJD

Denúncia

Data jogo: 05/02/2009



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.

12) Processo: nº 021/09

Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: (3x) Art. 223 do CBJD

Denuncia

Data jogo: 05/02/2009

Procurador: Dr. Alessandro M. Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: O processo não foi julgado. A procuradoria pediu a suspensão do processo, acatado pela comissão. Pedindo prazo de 20 dias para cumprimento do pagamento das cestas básicas.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

14) O procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:10 horas.

Rio de janeiro, 16 de fevereiro de 2009.

Dr. Abrahão T. de Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ